



FUNDAÇÃO DE APOIO À FÍSICA E À QUÍMICA

Cx Postal 646 - 13560-970 - São Carlos/SP - Fones: (16)3371-2020

e-mail: contato@fafq.org.br

CNPJ - 51.824.241/0001-96 Inscr. Estadual - Isenta

CIRCULAR FAFQ 01 / 2023

O **Prof. Dr. Vitor Hugo Polisel Pacces**, Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Física e à Química – FAFQ, no uso de suas atribuições previstas no inciso “c” do artigo 21 dos Estatutos desta Fundação e;

1 - Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa número 2133 de 27/02/2023 alterando a inserção de dados referentes a todas as Notas Fiscais Faturas no seu sistema denominado REINF;

2 - Considerando que este sistema da Receita Federal do Brasil abrange todos os faturamentos emitidos contra esta Fundação e também os por ela emitidos, integrando-os com o sistema previdenciário denominado E-Social que gerencia as folhas de pagamento de todas as pessoas físicas e jurídicas;

3 - Considerando que a Contabilidade e o Dpto Pessoal desta Fundação necessitam de tempo hábil para consolidar estas informações corretamente sob pena da FAFQ incorrer em pesadas multas no caso de ser necessário efetuar retificações.

4 - Considerando que é necessário que os Coordenadores de Projetos e os de Cursos procedam as adequações necessárias nos seus procedimentos para o cumprimento integral pela FAFQ da Instrução Normativa RFB 2133 de 27/02/23 a partir do dia 20 de setembro de 2.023;

5 - Isto posto, Determina:

5.1 - A partir desta data o Dpto de Compras da FAFQ, os Coordenadores de Projetos e os de Cursos deverão instruir e exigir dos seus fornecedores para que todas as Notas Fiscais relativas a quaisquer bens e serviços, sejam emitidas contra a FAFQ até o dia 20 de cada mês, ficando vedadas quaisquer emissões após esta data, até o último dia do mês vigente, independente da data prevista para os seus pagamentos.

5.2 - O Dpto de Compras da FAFQ, os Coordenadores de Projetos e os de Cursos deverão instruir e exigir dos seus fornecedores para que todas as Notas Fiscais relativas a quaisquer bens e serviços sejam enviadas exclusivamente para o E-mail contato@fafq.org.br, ficando vedado o envio delas para outros E-mails pelo motivo de impossibilitar a sua contabilização e informação no prazo legal à Receita Federal do Brasil,



FUNDAÇÃO DE APOIO À FÍSICA E À QUÍMICA

Cx Postal 646 - 13560-970 - São Carlos/SP - Fones: (16)3371-2020

e-mail: contato@fafq.org.br

CNPJ - 51.824.241/0001-96 Inscr. Estadual - Isenta

o que implicará em multa para esta Fundação, passível de autuação também pelo Ministério Público Curador das Fundações.

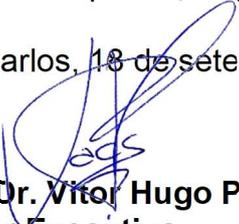
5.3 - As eventuais multas que forem aplicadas pela RFB contra a FAFQ, pelo motivo de descumprimento das regras acima, serão cobradas do Agente que as infringiu, em procedimento próprio, visando o seu ressarcimento e informação ao Ministério Público Curador das Fundações.

6 - Esta Circular entrará em vigor nesta data.

7 - Revogam-se as disposições em contrário.

8 - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Carlos, 18 de setembro de 2023.


Prof. Dr. Vitor Hugo Polisel Paccos
Diretor Executivo

Circ / Dir Ex / Jur 01/2023